



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0697/2025

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Cultural Matakiterani, do município de Lages.

Autor : Deputado Fabiano da Luz

Relator : Deputado Alex Brasil

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, que pretende declarar de utilidade pública estadual a Associação Cultural Matakiterani, de Lages, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Conforme justificativa apresentada pelo Autor, a entidade Associação Cultural Matakiterani, fundada na década de 1990, é uma entidade sem fins lucrativos que atua de forma transversal e inclusiva na promoção da cultura e das artes, desenvolvendo atividades de relevante interesse público nas áreas de produção audiovisual, gestão de espaços culturais, publicações, produções musicais e ensino artístico, sempre pautada por princípios éticos e constitucionais, cuja expressiva contribuição cultural, social e educativa à sociedade catarinense, especialmente na região serrana.

A proposta foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 14 de outubro de 2025 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado relator, com base no inciso VI do art.130 do Regimento Interno deste Poder.

É o relatório.

II - VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas submetidos à sua apreciação.

A proposição apresenta-se adequada quanto à iniciativa e à forma legislativa, por meio de projeto de lei ordinária. Também não se verifica afronta a dispositivos constitucionais, seja sob o aspecto formal ou material.

Importa registrar que, no curso da análise desta relatoria, verificou-se inicialmente a ausência da declaração de não remuneração da diretoria, da ata de fundação e do relatório de atividades da entidade. Todavia, os referidos documentos foram anexados pelo autor da proposição, sanando a pendência e conferindo plena regularidade à instrução do processo.

Ressalta-se, ainda, que a proposição atende aos requisitos da Lei nº 18.269 de 9 de dezembro de 2021, que disciplina a concessão do Título de Utilidade Pública estadual, notadamente no que diz respeito à comprovação de relevância social, constituição e funcionamento regular da entidade.

Não se identificam, assim, vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou técnica legislativa que impeçam o regular trâmite da matéria.

Ante o exposto, com fundamento nos regimentais arts. 72, I, 144, I, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade de tramitação **do Projeto de Lei nº 0697/2025**.

Sala das Comissões,

Deputado Alex Brasil
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Alexander Brasil
Alves Pereira**, em 19/03/2026, às 09:56.
